LEI Nº 968 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre denominação de vias públicas que especifica.

ÉLCIO FIORI DE GODOY. Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua das Orquídeas, a via marginal localizada no Recanto da Cachoeira. Bairro dos Costas, neste Município, em conformidade com o Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua Beija Flor, a via de acesso ao Recanto da Cachoeira. localizada no Bairro dos Costas, neste Município, em conformidade com o Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de dezembro de 2005.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de dezembro de 2005.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração